



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br*

LEI Nº 903/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO ENTRE O MUNICIPIO DE IBITIRAMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE DE IBITIRAMA, VISANDO A COOPERAÇÃO TECNICA.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Ibitirama, para repasse do valor do Recurso Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social.

Paragrafo Único - O valor Acima estipulado é o repassado em parcela única na conta do Banestes nº 24.612.384.

Art. 2º - A instituição conveniada se obrigará a enviar ao Poder Legislativo, em até 30 (trinta) dias, após a celebração do convenio, o Plano de Aplicação detalhada dos recursos, bem como enviar mensalmente, até o 10º (decimo) dia do mês subsequente, para o Poder Executivo Municipal e para o Poder Legislativo Municipal a prestação de contas de todos os valores repassados, sob pena de suspensão imediata do repasse, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 3º - As despesas necessárias a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama/ES, 13 de Novembro de 2015.

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal